



PORTARIA Nº 199/2002

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979 e no âmbito de sua competência que lhe é outorgada pelo Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPPP/RMR;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços por delegação, será efetuada de acordo com as normas constantes do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros-RTPPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 e formalizadas através de permissão ou contrato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do RTPPP/RMR, que confere à EMTU/Recife o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPPP/RMR;

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de promover a elevação da qualidade dos serviços de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife - RMR;

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de adequar a oferta do Transporte Público à população da Região Metropolitana do Recife - RMR

CONSIDERANDO o constante empenho em diminuir o custo operacional, sem reduzir a qualidade do serviço ofertado pelo STPPP/RMR;

RESOLVE:

- I- Suspender a operação da linha 979-PAU AMARELO (COMPLEMENTAR) – Empresa Rodotur Turismo Ltda. - RODOTUR, por tempo indeterminado;
- II- Determinar que a partir da suspensão do serviço da linha complementar, seja mantido na frota da linha radial 992-PAU AMARELO o mesmo número de ônibus convencionais equipados com condicionadores de ar, operando com a tarifa no valor de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) pela Empresa Cidade Alta Transportes Ltda. - CDA;
- III- Determinar que os ônibus equipados com condicionadores de ar deverão cumprir o mesmo itinerário da linha complementar suspensa;

MEMEMEM
RU RU RU RU
MEMEMEM
RU RU RU
EM EM
RU RU
EM
RU

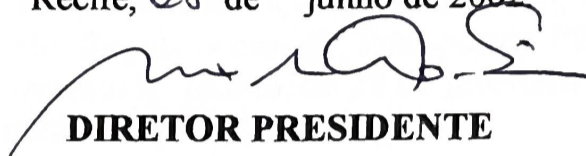
EMTU/Recife

IV- Estabelecer que a nova programação operacional para a linha 992-PAU AMARELO, como frota, viagens, intervalos, itinerário e observação será definida pela EMTU/Recife, através de Ordem de Serviço da Operação, Quadros de Horários, Observação e Itinerário;

V- Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de julho de 2002;

VI- Revogar as disposições em contrário.

Recife, 28 de junho de 2002



DIRETOR PRESIDENTE

a) Alexandre Roesler de Castro e Silva

